

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO

Aviso n.º 10/2007 do Banco de Portugal

2017

ABRIL DE 2018



ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	3
1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLITICAS DE GESTÃO DE RISCO	5
3. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS.....	6
4. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	7
5. RISCO DE CRÉDITO.....	7
6. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO	9
7. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	10
8. RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	11
9. RISCOS CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIAS E DE NEGOCIAÇÃO	11
10. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA	11
11. RISCO OPERACIONAL.....	11
12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL.....	12



NOTA INTRODUTÓRIA

De acordo com o disposto do estabelecido no Aviso 10/2007 do Banco de Portugal sobre a “Divulgação Pública de Informação” a CAIXA ECONÓMICA DO PORTO apresenta a informação requerida numa ótica meramente prudencial, considerando que as informações a disponibilizar devem contemplar os riscos incorridos, atendendo aos objetivos estratégicos e aos processos sistemáticos de avaliação instituídos, com referência a 31 de Dezembro de 2017.

As principais divulgações sobre a atividade e acontecimentos da Instituição poderão ser encontrados na sua página de internet: www.ceporto.pt, destacando-se a informação disponibilizada no separador “publicações”.

A Caixa Económica do Porto (CEP) é uma instituição de crédito que, no âmbito da sua atividade, pratica empréstimos sobre penhores, com garantia real de objetos em ouro e pedras preciosas. Atua na captação de depósitos à ordem e a prazo, de pequena poupança, pelo que a informação apresentada foi realizada em base individual.

A Instituição está autorizada a operar de acordo com as diretrizes reguladoras da atividade bancária pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), pelo Decreto-Lei nº 190/2015 de 10 de setembro e da sua portaria nº 362/2015 de 15 de outubro, tendo sido revogado o Decreto-lei nº 136/79 de 18 de maio.

O ano de 2017 foi um marco na História, pois representa o início da atividade com a separação dos órgãos de gestão da Caixa Económica do Porto (CEP) dos da sua Casa Mãe, A Beneficência Familiar (BF), tendo a atual administração entrado em funções no dia 31 de março de 2017. A publicação em 10 de setembro de 2015 do Decreto – Lei nº 190/2015 constitui também uma alteração relevante no quadro regulamentar aplicável. Nos termos deste diploma, a CEP passou a classificar-se como “Caixa Económica Anexa”. Possuindo administração própria, a ligação à A Beneficência Familiar (BF) mantém-se inalterável na persecução da missão, princípios e valores.

Neste primeiro ano a CEP compôs-se por uma equipa empreendedora, aliada a uma experiência na atividade financeira, procurando assim, encontrar produtos ou serviços que melhor se adequem às necessidades dos nossos Associados/Clientes.

Renovação e preservação serão porventura dois dos substantivos que melhor caracterizam a atitude da CEP no presente contexto.

O percurso da atividade e o modelo de negócio têm vindo a ser objeto de um visível processo de renovação, por forma a assegurar o integral cumprimento das metas, também elas renovadas, que se propõe atingir.

É forte o desafio que a CEP tem pela frente, num contexto de revitalização económica e social que pretende transformar, recriando-se a ela própria.



A CEP tem representado para os seus Clientes e/ou Associados da BF o mealheiro onde podem depositar, em segurança, as suas poupanças.

Na adoção das suas políticas de gestão, a Instituição tem em vista o investimento no futuro, sempre enquadrados num sistema rigoroso de controlo de risco e de aumento da eficiência.

A Instituição tem por objeto a obtenção de recursos de terceiros, sob a forma de depósitos, os quais aplica, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de crédito. As contas estão disponíveis na sede social e na página internet.

Presentemente, a Caixa Económica do Porto exerce a sua atividade na região do Grande Porto, Área Metropolitana, possuindo apenas um balcão sediado nas Instalações da Instituição à qual está anexa.

ANEXO I

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada do documento “Disciplina de Mercado” a Direção, Órgão de Administração da Caixa económica do Porto, declara par os devidos efeitos que:

- a) Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna
- b) Assegura a qualidade de toda a informação divulgada
- c) Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento “Disciplina de Mercado” se refere.

Informa-se que entre o termo do exercício de 2017 e a data a que respeita o presente documento não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância.

ANEXO II**2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLITICAS DE GESTÃO DE RISCO****2.1. Âmbito de Aplicação:**

A Caixa económica do Porto é uma instituição de crédito que no âmbito da sua atividade pratica empréstimos sobre penhores com garantia real de objetos em ouro e pedras preciosas, faz a captação de depósitos à ordem e a prazo da pequena poupança e não detém participações em outras empresas pelo que a informação apresentada foi realizada em base individual.

2.2. Política de Gestão de Risco:

A Direção da Caixa Económica do Porto é responsável pela definição dos objetivos da atividade e das políticas estratégicas de risco seguidas pela Instituição de acordo com alterações ao nível da estratégia de negócio que pretende sólidas para o sucesso da atividade que exerce.

A Direção garante que a Instituição dispõe de sistemas adequados para a gestão e controle dos diferentes riscos, suficientes em ação para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de encontrar se de facto ocorrer.

A Instituição reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso do seu negócio e conseqüentemente o objetivo global do processo de gestão de risco é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar de uma forma efetiva os riscos.

2.2.1. No âmbito do risco de crédito, o apuramento dos requisitos de capital tem por base o método padrão, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, uma vez que tem como contraparte a concessão de crédito sobre penhor com garantia real – objetos em ouro e/ou pedras preciosas – e aplicações financeiras constituídas por depósitos a prazo e à ordem em instituições de crédito nacionais, situações que estão cobertas pelos Fundos Próprios.

2.2.2. O risco de mercado na atividade praticada pela CEP referida no ponto anterior é considerado baixo, pelos procedimentos de cálculo que são praticados que tem sempre em vista o valor base do objeto face aos valores de compra correntes.

2.2.3. A gestão do risco operacional consiste no controlo mensal efetuado pela Direção que no âmbito das suas atribuições passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

ANEXO III

3. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS**3.1. Informação Qualitativa:**

Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras da Caixa Económica do Porto, sendo os seus principais elementos constituídos em 31 de Dezembro de 2017 pelo capital realizado, pelas reservas e capital elegível.

A Caixa Económica do Porto realiza anualmente, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objetivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respetivo perfil de risco.

No âmbito do ICAAP, a Instituição efetua vários testes de esforço, sobre um conjunto de riscos relevantes na sua atividade corrente, como o risco de crédito, risco operacional, risco de mercado, risco de contraparte, risco de concentração de crédito e de liquidez, risco de flutuações de mercado, risco de reputação, riscos dos sistemas informáticos, riscos de recursos humanos, risco de higiene e segurança.

A Instituição, utiliza o método padrão para o apuramento dos requisitos de capital prudencial regulamentar, que lhe assegura indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, uma vez que tem como contraparte a concessão de crédito sobre penhor com garantia real – objetos em ouro e/ou pedras preciosas – e aplicações financeiras constituídas por depósitos à ordem e a prazo em instituições de crédito nacionais, situações que estão cobertas pelos Fundos Próprios.

3.2. Informação Quantitativa:

Resume-se de seguida o total de fundos próprios e respetivo rácio de solvabilidade com referência ao ano de 2017 (valores em euros):

Parte 1 – Fundos Próprios de Base	ANO 2017	ANO 2016
1.1.1.1. – Capital realizado	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €
1.1.2.1. – Reservas	786.509,00 €	574.834,90 €
1.1.2.3. – Resultado do exercício	2.719,00 €	508.624,80 €
<i>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade</i>	1.789.228,00 €	2.083.459,70 €

Parte 2 – Requisito de Fundos Próprios	ANO 2017	ANO 2016
1.1.1.1.6 – Créditos sobre Instituições	329.144,00 €	231.573,00 €
1.1.1.1.8 – Carteira de retalho Penhor com garantia real	29.038,00 €	26.210,00 €
1.1.1.1.1.0 – Elementos vencidos	27.405,00 €	39.265,00 €
1.1.1.1.1.3 – Outros elementos	2.868,00 €	2.944,00 €
1.4.1 - Método do Indicador Básico	51.542,00 €	65.583,00 €
<i>Requisitos dos fundos próprio totais</i>	110.853,00 €	134.002,00 €

Parte 3 – Adequação de Capitais	ANO 2017	ANO 2016
Excesso (+) / Insuficiente (-) de fundos próprios	1.229.900,00 €	1.088.496,00 €
Rácio de Solvabilidade	30,40%	31,80%

ANEXO IV

4. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

A atividade exercida pela CAIXA ECONÓMICA DO PORTO é de muito baixo risco visto os créditos concedidos possuírem garantia real.

ANEXO V

5. RISCO DE CRÉDITO

SECÇÃO A – Informação Qualitativa:

A CAIXA ECONÓMICA DO PORTO classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros ocorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

A Direção verifica a operacionalidade das medidas e efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, sendo o critério em incumprimento definido como crédito vencido há mais de 90 dias.

Para cálculo das imparidades da carteira de crédito até ao ano de 2016 era usado o método da instrução n.º 9/2003, o aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal e contabilizado segundo o Plano Oficial Setor Bancário (POSB). No ano de 2017, sendo revogado o plano Oficial do Setor Bancário (POSB), foram implementadas as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).



Aquando da concessão do crédito é considerada uma margem de segurança que previne perdas eventuais e em caso de flutuações de mercado, não coloca em risco a Instituição, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia. Em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respetivos encargos.

Na sequência desta alteração, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IAS 39, em substituição do registo de provisões para riscos específicos, riscos gerais de crédito e risco-país, nos termos do Aviso nº 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal.

No nosso entendimento, não existem perdas por imparidade a registar e relativamente às provisões, foi efetuado o seu desreconhecimento e a partir de 2017 não serão considerados.

	31-dez-17	31-dez-16
Saldo inicial		688.592,46 €
Dotação		228.206,44 €
Anulação/Reposição		785.503,47 €
Resultado Líquido	0,00	131.295,43

A Caixa Económica do Porto reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso do seu negócio e, conseqüentemente, o objetivo global do processo de gestão de risco é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar, de uma forma efetiva, os riscos.

A Instituição realiza um controlo do crédito vencido fazendo um acompanhamento periódico dos clientes no sentido de serem alertados para a necessidade de procederem à regularização dos seus débitos.



SECÇÃO B – Informação Quantitativa:

A decomposição das aplicações é a seguinte:

A Direção da Caixa Económica do Porto tem considerado que os valores aplicados em instituições financeiras devem ser distribuídos por mais Instituições, reduzindo, assim, o risco de concentração.

Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez, de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo regras exigidas pelo Banco de Portugal (Instrução nº 13/2009).

No quadro seguinte é apresentada a distribuição à ordem e a prazo pelas instituições financeiras, em dezembro de 2017 e 2016:

Instituições	ANO 2017		ANO 2016	
Montepio Geral	22,47%	1.080.961,00 €	16,34%	887.905,00 €
Caixa Geral de Depósitos	5,24%	252.249,00 €	17,53%	952.277,00 €
Novo Banco	10,41%	500.759,00 €	0,00%	0,00 €
BIC	19,23%	925.445,00 €	16,89%	917.895,00 €
Banco Popular	8,89%	427.692,00 €	17,08%	927.764,00 €
BPI	2,04%	98.031,00 €	15,79%	858.098,00 €
Finantia	18,74%	901.834,00 €	16,37%	889.377,00 €
BIG	12,98%	624.710,00 €	0,00%	0,00 €
Total		4.811.681,00 €		5.433.316,00 €

Ativo	2017	2016
Carteira de Retalho	483.968,00 €	436.831,85 €
Elementos vencidos	342.564,00 €	490.814,35 €
Total	826.532,00 €	927.646,20 €

ANEXO VI

6. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito constituiu um dos riscos mais relevantes da atividade Bancária, nasce da possível perda causada pelo incumprimento como da variação do valor económico das obrigações contratuais das contrapartes. Nesse sentido, o risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza, quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.



A identificação do risco de concentração de crédito como um risco materialmente relevante, independentemente da reduzida dimensão da Instituição, merece por parte da Direção da Caixa Económica do Porto uma particular atenção.

O acompanhamento do risco assume um aspeto fundamental na gestão do risco de crédito, pelo que o processo de gestão do referido risco é por si aprovado e objeto, quer de revisão regular, quer do controlo frequente de procedimentos, contando para isso com os serviços administrativos da Instituição, que informam a Direção através diversos relatórios na definição e revisão do perfil de risco, níveis de tolerância e limites aplicáveis ao risco de concentração de crédito.

A Caixa Económica do Porto, como atividade de crédito sobre penhor, mediante garantia real de objetos de ouro e pedras preciosas, considera não subsistir o risco de crédito.

A Caixa Económica do Porto não coloca limites aos clientes que solicitam empréstimo, por tratar-se de um penhor cujo mútuo é concedido com garantia real, constituída por objetos de ouro. A Instituição tem registo permanente de toda e qualquer situação de incumprimento.

Por vezes, pode verificar-se que um cliente possua mais do que um empréstimo. No entanto, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia, não coloca em causa a solvabilidade da Instituição.

ANEXO VII

7. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

A rubrica *Títulos de Investimento* é representada por 526 ações do Banco BES, as quais se encontram desvalorizadas, sendo o seu valor de cotação de zero valores referente a 31 de dezembro de 2017.

A instituição, em 2017, adquiriu Títulos de Dívida Pública Portuguesa, nomeadamente Obrigações de Tesouro - 08/2022 em 2 de agosto, no valor de 20.000 €, e Obrigações de Tesouro - 12/2022 em 5 de dezembro, no valor de 355.000 €.

Carteira de Títulos

Título	Obrigações do Tesouro	Quantidade	Preço de Aquisição	Valor a 31/12/2017
PT0TVKOE0002	Portugal (Dívida soberana) OTRV	20.000	20.000	20.135
PT0TVLOE0001	Portugal (Dívida soberana) OTRV	355.000	355.000	355.293



ANEXO VIII
8. RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO.

ANEXO IX
9. RISCOS CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIAS E DE NEGOCIAÇÃO

Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO.

ANEXO X
10. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO.

ANEXO XI
11. RISCO OPERACIONAL

No que respeita ao risco operacional os Requisitos de Fundos Próprios apurados, foram:

	ANO 2017	ANO 2016
1 – Indicador relevante	213.259,00 €	366.066,00 €
1 – Método do indicador básico	51.542,00 €	65.583,00 €

O risco operacional define-se como o risco de perda resultante de processos internos inadequados, falhas humanas ou de sistemas informáticos, ou de fatores externos. A concentração de risco operacional traduz as perdas potenciais, resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.



Consideramos que a atividade praticada pela CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, no que concerne às operações ativas e passivas, pela sua reduzida dimensão, não colocam em causa o rácio de solvabilidade da Instituição. No entanto, foram implementados, de forma crescente, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos, a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os controlos de acessos físico e lógico, as atividades de reconciliação, a contratação de seguros e a formação interna.

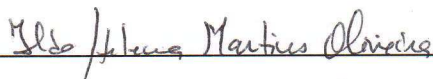
ANEXO XII

12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL

Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO

Porto, 18 de Abril de 2018

A DIREÇÃO

Ilda Helena Martins Oliveira 
Fernando Ulisses Pereira Machado 